



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emenda Aditiva n.º 1

Assunto: Projeto de Lei n.º 94/99

Autor: vereador Sebastião Miranda de Resende

Artigo único. Acrescente-se ao Projeto de Lei n.º 94/99, onde melhor couber, artigo com a seguinte redação:

"Art. . . Para fins de execução desta Lei, ficam mantidos integralmente os benefícios assegurados pelo programa municipal de incentivo à construção de muros e passeios, instituído pela Lei n.º 1.047, de 22 de fevereiro de 1994.

Justificativa

Em 1994, o governo municipal criou o programa de incentivo à construção de muros e passeios, que consiste no fornecimento, pela Prefeitura, de cascalho e mão-de-obra para a execução dos serviços. No caso das famílias com renda mensal de até dois salários mínimos, além da mão-de-obra, podem ser fornecidos todos os materiais necessários à construção de muros e passeios.

Como se vê, trata-se de programa de grande alcance social que deve ser mantido sem alterações. Por isso, propomos a presente emenda, que esperamos seja aprovada pelos membros desta Casa.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 1999.

SM Resende
Sebastião Miranda de Resende
Vereador

Aprovado e. 24/01/2000
por unanimidade dos presentes
Sebastião Miranda de Resende
Presidente da Câmara